

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, com base na manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **LOCAMIL SERVICOS EIRELI**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para transporte de passageiros e carga, visando auxiliar nos trabalhos administrativos e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

“No Anexo I – Termo de referência, Item 7.2, Subitem a).11 Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

Perguntamos: Há obrigatoriedade de credenciamento na EMAP/MA das empresas licitantes para participação na LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – EMAP??

Resposta:

Submetido o presente questionamento à unidade requisitante, a COSEG informou que empresas interessadas em participar do certame NÃO estão obrigadas a realizar credenciamento no PC-57 da EMAP (CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI). Além disso, consignou que os termos do subitem 7.2 é genérico e, mesmo que contratada, a empresa locadora não precisará realizar tal credenciamento, já que dirigido a outro grupo de serviços/empresas que mantêm atividades diretas na Área Primária do Porto, por si e seus empregados. O que não é o caso da presente licitação do Pregão Eletrônico 005/2022-EMAP.

São Luís/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Maykon Froz Marques
Pregoeiro da EMAP